

**OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGÊNCIAL
DESTINADO Á SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E
MÉDIO E PARA CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA
SAÚDE INDÍGENA**

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL –
DSEI/PR CONVÊNIO nº 878679/2018 EDITAL nº 002/2020**

ERRATA

**A Irmandade da Santa Casa de Andradina torna pública a presente retificação do
Processo Seletivo 002/2020 conforme segue:**

**Corrige-se a lista de classificação dos candidatos, em ordem de classificação,
ENFERMEIRO PARCIAL, o nome do candidato AMANDA KETLUIN
FRANCISCO SENA, passando a ser como segue:**

ENFERMEIRO PARCIAL		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA KETLUIN FRANCISCO SENA	36	1º

Andradina, SP – 28/08/2020.

**OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGÊNCIAL
DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E
MÉDIO E PARA CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA
SAÚDE INDÍGENA**

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL –
DSEI/PR CONVÊNIO nº 878679/2018 EDITAL nº 002/2020**

A OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.210/0001-97, com sede na Avenida Guanabara – nº 730, centro – Andradina/SP através de seu Ilustre Presidente Sr. Fabio Antonio Obici, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando a seleção, para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva de profissionais de nível superior e médio, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI – LITORAL SUL, objeto do Convênio nº 878679/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, disponibilizado no site www.saude.gov.br/sesai.

a) a Organização Mundial de Saúde (OMS), que em 11/03/2020 declarou estado de pandemia de coronavírus em razão de que naquela data a doença já estava espalhada por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas, razão pelo qual todos os países devam continuar agindo para detectar, proteger, tratar e reduzir a transmissão do novo coronavírus (SARS-COVID-2), causados da doença covid-19.

b) o Ministério da Saúde que em 03/02/2020 declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) por meio da Portaria nº 188, e conforme o decreto nº 7.616, de 17/11/2011.

1.2 – O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989.

1.3 – O Processo Seletivo Público Simplificado apresenta caráter emergencial, levando-se em consideração a situação de pandemia decretada pela OMS em virtude do rápido alastramento das infecções por corona vírus em todo mundo,

fazendo exigir um imediato preenchimento das vagas em aberto nas equipes multidisciplinares com atuação na área de abrangência do DSEI – Litoral Sul, a fim de proteger a saúde dos povos indígenas que habitam aquela região.

1.4– O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais de nível Superior e nível médio necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI- Litoral Sul, objeto do Convênio nº 878679/2018, para preenchimento de vagas, e para cadastro de reserva, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão regidos pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, submetendo-se, necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, nos termos do item 6.5 deste Edital, para verificação da aptidão profissional pela Equipe Técnica do DSEI, sob a supervisão da SESAI e CONDISI, em respeito à Convenção 169 da OIT, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

1.5 Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL – A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro abaixo, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

FUNÇÃO	MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$
MÉDICO	Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL	40 horas	16.543,78
MÉDICO - PARCIAL	Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL	20 horas	8.271,89
ENFERMEIRO	Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL	40 horas	7.808,66
ENFERMEIRO - PARCIAL	Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL	20 horas	3.904,33
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL	40 horas	2.580,83
ENGENHEIRO CIVIL	Área de abrangencia do DSEI – LITORAL SUL	40 horas	10.058,62
CIRURGIÃO DENTISTA	Área de abrangencia do DSEI – LITORAL SUL	40 horas	7.808,66
CIRURGIÃO DENTISTA PARCIAL	Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL	20 horas	3.904,33
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL	40 horas	6.617,51
ASSISTENTE SOCIAL	Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL	40 horas	6.617,51
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL	40 horas	1.588,20
PSICOLOGO	Área de abrangencia do DSEI – LITORAL SUL	40 horas	6.617,51
NUTRICIONISTA	Área de abrangencia do DSEI – LITORAL SUL	40 horas	6.617,51

1.6 – O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível em sua integralidade na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na Avenida Guanabara – nº 730, centro – Andradina/SP e na página oficial da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na internet <https://www.santacasaandradina.com.br>, na página da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI: <https://www.saude.gov.br/saude-indigena> e extrato publicado no Diário Oficial da União - DOU.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 – As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico saudeindigena@santacasaandradina.com.br no período de **08 de julho a 15 de julho/2020, até às 17:00 horas**, horário de Brasília.

2.2 – Ao inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha de Inscrição que encontra – se disponível no Anexo I deste Edital e assina – lá, a ficha de inscrição devidamente assinada deverá ser enviada juntamente com o currículo assinado, de acordo com o modelo constante neste edital (Anexo II – Nível Superior), (Anexo II – Nível Médio) para o e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br devendo todos os documentos serem anexados e enviados **OBRIGATORIAMENTE assinados**, em arquivo único e em formato **PDF**. O e-mail deve ser identificado com o nome do candidato e o cargo pretendido (**no campo assunto**). Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas.

2.3– O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição, a seguinte declaração: Declaração, conforme modelo do Anexo VII, emitida pelo representante do Conselho Local de Saúde Indígena ou Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI e mais Lideranças Indígenas da etnia a qual pertence (Cacique, Pajé e/ou Liderança) **ou** o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, comprovando a sua origem étnica.)

2.4–~~Somente~~ sera considerado inscrito, o candidato que enviar corretamente os documentos previsto nos itens 2.2 e 2.3, e que receber a confirmação de sua inscrição, que ocorrerá, em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o término das inscrições. Esta será enviada exclusivamente para o e-mail do candidato declarado na ficha de inscrição.

2.5 - A inscrição do candidato implicam em sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.6 -Não serão exigidas apresentação de documentos comprobatórios dos dados curriculares no ato da inscrição. **Estes, só serão exigidos no ato da contratação.**

3. DA SELEÇÃO:

3.1 – A seleção será realizada da seguinte forma:

a) Avaliação Curricular;

3.2 – A Avaliação Curricular valerá 90 (noventa) pontos no máximo, obedecendo - se rigorosamente as Tabelas de Pontuação para Avaliação Curricular, anexo IV deste Edital.

3.2.1 – Os candidatos que comprovarem ser de etnia indígena, nos termos do Item 2.3, receberão automaticamente 30 (trinta) pontos na avaliação curricular, em atendimento ao disposto no item 7.2.1 do Edital de Chamada Pública nº 11/2018 do Ministério da Saúde/SESAI.

3.3.1 – O candidato que obtiver nota igual à zero em sua análise curricular, será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial.

3.3.2– Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção (avaliação curricular), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

3.4.1. Ser indígena;

3.4.2. Cursos, especializações na saúde indígena;

3.4.3. Maior idade.

3.3 – Qualquer informação falsa, acarretará na desclassificação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

3.4 – Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

4. DOS RESULTADOS:

4.1 – A lista com o resultado da inscrição, análise curricular e o resultado final do processo seletivo será expedida, por ordem decrescente de classificação, e divulgada através do endereço eletrônico www.santacasaandradina.com.br assim como na sede do Distrito Especial Indígena – DSEI LITORAL SUL.

4.2 – Os primeiros colocados serão chamados para se apresentarem, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul, devendo encaminhar por e-mail (saudeindigena@santacasaandradina.com.br) os documentos solicitados em até 72 horas (dia útil), após a convocação do candidato.

5. DOS RECURSOS:

5.1 – O candidato poderá interpor recursos em qualquer etapa do processo até as 17:00 horas (horário de Brasília) do primeiro dia útil após a divulgação do resultado de que trata o subitem 4.1.

5.2– O candidato tem o direito de impugnar o Edital, devendo fazê-lo até o primeiro dia útil que anteceder a data da inscrição.

5.3– O recurso será dirigido a comissão avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado, via e- mail, devendo ser utilizado, pelo candidato, exclusivamente o modelo constante no Anexo VI. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

5.4 – Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão em até 02 (dois) dias uteis, após o recebimento.

5.5 – O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail não cabendo novo recurso após a decisão final.

6 - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – As convocações dos candidatos aprovados, para assinatura do Contrato de Trabalho serão feitas de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

6.2 – São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial;
- b) Apresentar declaração, **assinada**, de não vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal.
- c) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo;
- d) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- i) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, para formalizar a contratação;
- j) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

6.3 – Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço e disponibilidade de vagas.

6.4 – A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no subitem 1.5 deste Edital.

6.5 – Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 30 (Trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI Litoral Sul, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT.

6.6 – Os candidatos contratados deverão ser lotados no município mais próximo das Comunidades Indígenas para sua atuação profissional, de acordo com a tabela de distribuição de profissionais atualmente aplicada pelo DSEI-Litoral Sul.

6.7 – O local de lotação do candidato contratado será definido pela OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina no momento da convocação, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI-Litoral Sul e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

6.8 – Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do Distrito Sanitário Especial Indígena/OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina.

6.9 – Eventualmente, os candidatos contratados poderão ser lotados a critério do gestor do DSEI e em comum acordo com a OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, para atender as necessidades pontuais de execução de serviços de responsabilidade do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na sede do DSEI, conforme necessidade devidamente justificada.

6.10 – O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do

DSEI-Litoral Sul, apenas o deslocamento a partir desse município até a Comunidade Indígena ou Polo Base designado para sua atuação profissional.

6.11 – O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI-Litoral Sul de comum acordo com a OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, respeitado o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como nas Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

7. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço.

7.1.1 – Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho.

7.1.2– As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições sócio - culturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

7.1.3– Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

7.2 – Recomenda-se que todos os profissionais que trabalham em área ou nas CASAI mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças.

7.3– Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas, zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde – UBSI e demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.

7.4– Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

7.5– Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de Maio de 2012).

7.6– Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

7.7– Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada atualizadas em prontuário do paciente conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

7.8– É desejável que o registro das informações para inserção no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) seja realizado pelos próprios profissionais de saúde, sendo a decisão sobre a digitação dos dados no Sistema discricionária ao DSEI.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses.

8.2 – Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital.

8.3 – A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse da OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, durante o período de sua validade.

8.3.1 – A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva (quando houver) geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação.

8.4– Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva do processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

8.5– O candidato que **não** manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.

8.6 – A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, cabendo a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA decidir sobre a sua contratação, respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação.

8.7– Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

8.8– Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

8.8.1 – Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 3% (três por cento) serão reservados a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.

8.8.2 – Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

8.8.3 – O candidato que concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar sua condição e enviar a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE

ANDRADINA, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.8.4 – O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.8.5 – O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

8.9 – Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

8.10 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.11 – Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – MODELO DE

CURRÍCULO ANEXO III – DOS

REQUISITOS

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

CURRICULAR ANEXO VI – CALENDÁRIO

ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

FABIO ANTONIO OBICI
PRESIDENTE DA OSS – IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO NÍVEL SUPERIOR

I – DADOS PESSOAIS	
NOME (sem abreviaturas)	
2. ENDEREÇO:	
3. CIDADE:	UF:
4. CEP:	
5. TELEFONE:	
6. E-MAIL:	
7. RAÇA:	8. ESTADO CIVIL:
9. DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	UF:
11. NACIONALIDADE:	12. SEXO:
13. RG:	ÓRGÃO EXP:
14. CPF:	
15. PROFISSÃO:	
16. REGISTRO DA CATEGORIA:	
II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	
1. CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
2. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO / DOUTORADO / PÓS-DOUTORADO)	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
3. ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO, NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO)	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
CARGA HORÁRIA:	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
CARGA HORÁRIA:	
4. CONHECIMENTO DE IDIOMAS:	
5. CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA:	

WORD () EXCEL () WINDOWS () ACCES () POWERPOINT ()

OUTLOOK () INTERNET ()

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA

REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem inversa todos os empregos que você já teve. Especificar as atividades desenvolvidas e o período em meses, de forma objetiva, deixando evidente a experiência Adquirida)

Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.

A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO ATUALMENTE)

PERÍODO (mês e ano):

CARGO (S) E EXERCIDO (S):

EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:

B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)

PERÍODO (mês e ano):

CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):

EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:

PERÍODO (mês e ano):

CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):

EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:

PERÍODO (mês e ano):

CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):

EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES FEITAS POR MIM SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS E CONDIZENTES COM MEUS

CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO – NÍVEL MÉDIO

I – DADOS PESSOAIS	
2. NOME (sem abreviaturas)	
2. ENDEREÇO:	
3. CIDADE:	UF:
4. CEP:	
5. TELEFONE:	
6. E-MAIL:	
7. RAÇA:	8. ESTADO CIVIL:
9. DATA DE NASCIMENTO:	
10. NATURALIDADE:	UF:
11. NACIONALIDADE:	12. SEXO:
13. RG:	ÓRGÃO EXP.:
14. CPF:	
15. PROFISSÃO:	
16. REGISTRO DA CATEGORIA:	
II – FORMAÇÃO ESCOLAR/TÉCNICA	
1. ENSINO MÉDIO	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
2. CURSOS TÉCNICO	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
3. CURSO/CAPACITAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
CARGA HORÁRIA:	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
CARGA HORÁRIA:	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
CARGA HORÁRIA:	
4. CONHECIMENTO DE IDIOMAS:	
5. CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA:	
WORD () EXCEL () WINDOWS () ACCES () POWERPOINT ()	
OUTLOOK () INTERNET ()	
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA	

REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem inversa todos os empregos que você já teve. Especificar as atividades desenvolvidas e o período em meses, de forma objetiva, deixando evidente a

Experiência Adquirida) use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.

A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO ATUALMENTE)

PERÍODO (mês e ano):

CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):

EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)

PERÍODO (mês e ano):

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S):

EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:

PERÍODO (mês e ano):

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S):

EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:

PERÍODO (mês e ano):

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S):

EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES FEITAS POR MIM SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS E CONDIZENTES COM MEUS

CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

ANEXO III DOS REQUISITOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
MÉDICO	Diploma/cerificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
MÉDICO - PARCIAL	Diploma/cerificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
ENFERMEIRO	Diploma/cerificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
ENFERMEIRO - PARCIAL	Diploma/cerificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Diploma/cerificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
ENGENHEIRO CIVIL	Diploma/cerificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
CIRURGIÃO DENTISTA	Diploma/cerificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
CIRURGIÃO DENTISTA PARCIAL	Diploma/cerificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Diploma/cerificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma/cerificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Diploma/cerificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
PSICOLOGO	Diploma/cerificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
NUTRICIONISTA	Diploma/cerificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.

ANEXO IV TABELA PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TODOS OS CARGOS	PONTUAÇÃO POR MÊS DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser Indígena	-	30,0
Experiência profissional no exercício do cargo pretendido	1,0	24,0
CRITÉRIOS/TÍTULO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de capacitação concluído em área do conhecimento a fim ao cargo pretendido, com a carga horária maior que 40 horas	CURSO DE CAPACITAÇÃO 4,0	12,00
Pós-graduação concluída em área do conhecimento a fim ao cargo pretendido	ESPECIALIZAÇÃO 6,0	12,0
	MESTRADO/DOCTORADO 12,0	12,0
CRITÉRIOS/TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de capacitação concluído na área de conhecimento a fim ao cargo pretendido	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS 3,0	18,0
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR QUE 40 HORAS 6,0	18,0
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	90

ANEXO V - CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital	06/07/2020	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br
Inscrição	08/07 a 15/07/2020	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Publicação preliminar do resultado da análise curricular	20/07/2020	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br
Prazo para apresentação de recursos	22/07/2020	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Publicação do resultado final da análise curricular após prazo de recurso	24/07/2020	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br

ANEXO VI – MODELO PARA FORMULARIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	Cargo pretendido
<p>Ao Presidente da Comissão Coordenadora,</p> <p>Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:</p> <p>_____, de _____ de 2020.</p> <p>Assinatura do Candidato</p> <p>Atenção Candidato:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Preencher o recurso com letra legível.2. Apresentar argumentações claras e concisas.3. Depois de preenchido, enviar exclusivamente por e-mail.4. Não será aceita assinatura digital ou copiada e colada.	

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Externo Simplificado nº ___/2020 que eu, _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, Órgão Emissor _____, e CPF _____, sou indígena pertencente à etnia _____, nascido (a) em ___ / ___ / _____, no Município de _____, UF _____, filho de _____ e de _____, residente no endereço: Rua/Avenida: _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____.

Conforme preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, regulamentada pelo Decreto Nº 5.051 de 19 de abril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo conforme assinaturas abaixo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do Indígena (candidato).

Assinatura do Representante do Conselho Local de Saúde ou CONDISI.

Assinatura da Liderança.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.